



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 1.812/2023, de 10/01/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”**, exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição e instalação de câmara fria frigorífica para viabilizar as atividades da agroindústria de beneficiamento de mandioca de mesa no Assentamento PA Esperança no município de Anaurilândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS (CXLXA): 3,68X4,64X2,50 METROS; DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS (CXLXA): 3,48X4,44X2,40 METROS; PESO APROXIMADO: 530 KG – CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, CANTONEIRAS EXTERNAS E INTERNAS PERFIL U QUANDO APLICÁVEL; ESTRADOS DE PVC PARA PISO PAINEL; SOLEIRA DE ALUMÍNIO PARA A PORTA; SELANTE SILTANO MS; ENCANAMENTO DE PVC PARA SAÍDA DO ESGOTO; VÁLVULA SOLENÓIDE E DE EXPANSÃO COMPLETA; FILTRO SECADOR; VISOR DE LÍQUIDO; BARRA ROSCADA PARA FIXAÇÃO DO EVAPORADOR; SIFÃO DE COBRE; CABOS PP PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA FRIA; 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SUCCÃO E 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LINHA DE LÍQUIDO; CANALETA DE ACABAMENTO DE	UNIDADE	1,00

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

	<p>2MT E QUADRO DE COMANDO DIGITAL. FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 10°C; INDICAÇÃO: MERCADOS, PADARIAS, FLORICULTURAS, FRUTERIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS; ISOLAMENTO COM NO MÍNIMO: 100MM EPS (POLIESTIRENO) / AÇO; PISO: SEM ISOLAMENTO DE PISO; PORTA: GIRATÓRIA, INJETADA POLIUREANO, TAMANHO MÍNIMO DA PORTA 0,80x1,80MT; COR BRANCO; UNIDAD COND.: HERMETICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 4400 KCAL/H; FLUÍDO REFRIGERANTE: R22; VOLTAGEM: 220V/3F; POTÊNCIA MÍNIMA: 1784W; EVAPORADOR: FORÇADOS DE 3 MOTO VENTILADORES COM NO MÍNIMO 250MM; VAZÃO MÍNIMA DE AR INTERNO: 2743M3/H; DEGELO: DEGELO ELÉTRICO; CONSUMO MÉDIO: 4,67KW/H; ILUMINAÇÃO: LAMPADA LED; FIXAÇÃO COM REBITES. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA E TANTO O EQUIPAMENTO QUANTO A INSTALAÇÃO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
--	--	--	--

**1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro no dia 05 de Abril de 2023 às 08:00 (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS)**.

**1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:**

1.4.1. Lei Federal nº 8.666/93;

1.4.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.4.3. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.4. Decreto Municipal nº 466/2006 (Pregão Presencial);

1.4.5. Demais disposições contidas neste Edital.

1.5. A participação no presente certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

**2. DAS INFORMAÇÕES:**

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 16h00h (MS) e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1. Poderão participar desta Licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), empresas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou, ainda que não cadastradas, que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.**

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI) que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Municipal.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição

c) Encontrar-se sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para

participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

d) que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

3.4. Ao concorrer no presente certame, a licitante declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

4.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, quando será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos interessados **presentes**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão, preferencialmente, ser ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação:

a.1. No caso de sócio ou proprietário da empresa licitante, apresentar o original da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

a.2. Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, acompanhado do original.

a.3. No caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme Modelo Termo de Credenciamento – anexo III deste Edital, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua última alteração consolidada.

b.2.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo IV, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo sugestivo constante no Anexo V deste Edital (quando for o caso).**

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.

f) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar a sua situação condizente com este enquadramento para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, em plena validade.

f.1) A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

**f.2) OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):**

5.1. A proposta deverá ser digitada em papel que identifique a licitante (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ) e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas



demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**

**Pregão Presencial nº 008/2023.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.1.1. Especificação clara e completa do objeto, nos moldes do Anexo II – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou transporte/fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.5. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo anexo II – Proposta de preços.

5.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.6.2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender a especificação do item em sua totalidade, conforme descritos nas especificações técnicas (Anexo I - Termo de Referência) e na proposta de preços (Anexo II – Proposta de Preços).

5.7. **Deverá ser apresentado dentro do envelope 01 – proposta de preços, sob pena de desclassificação: DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos conforme especificados nos itens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 e 6.6**, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia **autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração**, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que comprove a regularidade da licitante perante débitos do ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que comprove a regularidade da licitante perante débitos do ISSQN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**6.4. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:**

a) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (Lei Federal n.º 13.639/2018 c/c Resolução CFT n.º 123/2020), que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade.

**b) Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) devidamente inscrito (s) **no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO**, devidamente inscrito (s) **no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT (Lei Federal n.º 13.639/2018 c/c Resolução CFT n.º 123/2020)**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no conselho competente, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de

maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Serviços de instalação de câmara fria frigorífica.

**c) Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263):** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Serviços de instalação de câmara fria frigorífica.

6.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

6.4.1.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.4.1.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.4.1.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:**

6.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

#### **6.6. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo Anexo IV ao presente edital.

b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo VII ao presente edital.

- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital (quando for o caso).
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.
- e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.
- f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.
- g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo IX ao presente edital.
- h) Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CFT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme modelo sugestivo do Anexo XI do presente edital.

6.6.1. Na hipótese de as declarações terem sido entregues durante a fase de credenciamento do certame, será dispensada a necessidade de nova apresentação dos documentos durante a fase de habilitação.

6.7 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.7.1. Os atestados de capacidade técnica operacional/profissional, acaso exigidos pelo edital, não demandarão previsão expressa acerca do seu prazo de validade, não se aplicando, portanto, a exigência do item 6.7.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes interessadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) fará a

abertura da sessão, com os recebimentos dos documentos necessários ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme descrito no item 4 deste edital.

7.2. Tão logo tenha sido encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de preposta de preços e habilitação, descritos nos itens 5 e 6 do presente ato convocatório, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7.3. Finalizado o credenciamento e recebidos os documentos e envelopes referidos, não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.

7.4. Será admitida a entrega dos envelopes descritos nos itens 5 – Proposta e 6 – Habilitação, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, e desde que respeitado o previsto no item 7.3 do presente edital.

7.5. Concluída a fase de credenciamento e recepção dos documentos envelopes 01 – Proposta de Preços e custos e 02 – Documentos de Habilitação exigidos neste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

## **8. DO JULGAMENTO:**

8.1. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) fará o credenciamento dos presentes e verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2. Credenciados os representantes das licitantes, o pregoeiro solicitará aos licitantes a entrega dos envelopes com a proposta de preços (Envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 2), sob pena de não participação do certame, os quais deverão ser rubricados pelos presentes, confirmando a inviolabilidade dos mesmos.

8.3. Para ordenamentos dos trabalhos, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1) Classificação das propostas, e 2) Habilitação.

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta ao critério de **“MENOR VALOR POR ITEM” (item único)** para o objeto da presente licitação, em conformidade com este edital.

8.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope nº “01” contendo documentos com informações conforme descrito no item 5 do presente edital, as quais deverão ser rubricadas pela licitante, pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **Os lances verbais serão feitos para cada item do objeto licitado, sendo a forma de julgamento: de “MENOR VALOR POR ITEM”.**

8.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

8.9. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do objeto licitado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas

propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Verificada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do (a) Pregoeiro (a) Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.12.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

9.1. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.**

10.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.1. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2.2. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.3. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.4. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.2.4.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a autoridade competente para análise e decisão, e em caso de provimento do recurso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no setor de licitações.

11.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo do pedido por via eletrônica, em formato .pdf, no e-mail [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), com pedido de aviso de recebimento, ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no horário de 07h0min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (MS), os quais deverão ser direcionados à (ao) Pregoeiro (a). Maiores informações poderão ser pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

11.6. Recebidas as razões e contrarrazões de recurso, o (a) Pregoeiro (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, motivadamente, poderá:

a) reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, remetendo o recurso para análise e decisão da Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.8.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.9. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta (Anexo X), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura do Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

## **13. DO PREÇO E DO REAJUSTE.**

13.1. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Transcorrido o interregno de um ano da proposta ofertada pela proponente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.6. O valor total estimado para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 64.285,25 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

Item	Discriminação	Unidade	Qntd	Valor unitário	Valor Total Estimado
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS (CXLXA): 3,68X4,64X2,50 METROS; DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS (CXLXA): 3,48X4,44X2,40 METROS; PESO APROXIMADO: 530 KG – CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, CANTONEIRAS EXTERNAS E INTERNAS PERFIL U QUANDO APLICÁVEL; ESTRADOS DE PVC PARA PISO PAINEL; SOLEIRA DE ALUMÍNIO PARA A PORTA; SELANTE SILTANO MS; ENCANAMENTO DE PVC PARA SAÍDA DO ESGOTO; VÁLVULA SOLENÓIDE E DE EXPANSÃO COMPLETA; FILTRO SECADOR; VISOR DE LÍQUIDO; BARRA ROSCADA PARA FIXAÇÃO DO EVAPORADOR; SIFÃO DE COBRE; CABOS PP PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA FRIA; 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SUCÇÃO E 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LINHA DE LÍQUIDO; CANALETA DE ACABAMENTO DE 2MT E QUADRO DE COMANDO DIGITAL. FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 10°C; INDICAÇÃO: MERCADOS, PADARIAS, FLORICULTURAS, FRUTERIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS; ISOLAMENTO COM NO MÍNIMO: 100MM EPS (POLIESTIRENO) / AÇO; PISO: SEM ISOLAMENTO DE PISO; PORTA: GIRATÓRIA, INJETADA POLIUREANO, TAMANHO MÍNIMO DA PORTA 0,80x1,80MT; COR BRANCO; UNIDAD COND.: HERMETICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 4400 KCAL/H; FLUÍDO REFRIGERANTE: R22; VOLTAGEM: 220V/3F; POTÊNCIA MÍNIMA: 1784W; EVAPORADOR: FORÇADOS DE 3 MOTO VENTILADORES COM NO MÍNIMO 250MM; VAZÃO MÍNIMA DE AR INTERNO: 2743M3/H; DEGELO: DEGELO ELÉTRICO; CONSUMO MÉDIO: 4,67KW/H; ILUMINAÇÃO: LAMPADA LED; FIXAÇÃO COM REBITES. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA E TANTO O	Un.	1	R\$ 64.285,25	<b>R\$ 64.285,25</b>

<p style="text-align: center;"> <b>PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA</b>    <b>CONSOLIDANDO O FUTURO</b>  <small>GESTÃO 2021-2024</small> </p>					
	EQUIPAMENTO QUANTO A INSTALAÇÃO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL					<b>R\$</b>

13.7. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: (24) 01.002.04.122.0006.2084.449052.00.00.00 – EQUIP MATERIAIS PERMANENTE – GESTÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, RECURSOS PROPRIOS, FONTE: 2.500.0000.

#### **15. DA VIGÊNCIA:**

15.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Fornecedor/Prestador de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do bem no local definido pela Contratante, no Município de Anaurilândia - MS, ou da conclusão dos serviços prestados acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a ordem de fornecimento, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

16.5. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o transporte do bem e demais custos até a sua entrega correrão por conta da CONTRATADA.

16.6. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

16.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **17. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

17.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

17.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

17.1.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, nos locais designados pela Secretaria de Agricultura Municipal ou no local designado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entrega deverão ser suportadas pela Contratada.

17.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Agricultura do Município de Anaurilândia - MS.

17.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

17.4. A Secretaria de Agricultura do Município de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

17.5. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

17.6. A entrega do item deverá ser acompanhada de entrega técnica a ser agendada com a **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários** do Município de Anaurilândia – MS

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, e constantes do Termo de Referência e da minuta de contrato, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações que serão colocadas na proposta de preço.
- b) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidas todas as exigências deste Edital.
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratada.
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e) Fornecer/executar o objeto, no prazo e forma estipulado no certame, após emissão da Nota de Empenho.
- f) Entregar à Prefeitura e seus Fundos a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, constando a descrição do objeto/produto, quantidade, valor unitário e valor total, em conformidade com o que foi solicitado.
- g) Substituir os produtos/serviços que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas do objeto deste edital.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como das constantes do Termo de Referência e da minuta de contrato, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Fornecedora.
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços através de servidor ou comissão designada.

18.3. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 20 do Decreto Municipal n. 1339/2018, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Anaurilândia – MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

19.1.1. Para fins do disposto no subitem **19.1**, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-O do Código Penal.

19.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o **item 19.8**.

19.2.1. A penalidade prevista no subitem **19.2** não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **19.4**, **19.5** e **19.6**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.339/2018.

19.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

19.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços (quando for o caso); e

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

19.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao **Município de Anaurilândia – MS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

19.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa e cobrará judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas nos **itens 19.1 a 19.7** não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.339/2018 e 1.571/2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19.12. As sanções descritas no **subitem 19.1** também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

19.13. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema/portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

20.2.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

20.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), ou no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

## **21. DO FORO**

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Anaurilândia - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

22.9. São partes integrantes deste Edital:

22.10. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta de preços.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



Anexo VI – Declaração de elaboração de proposta independente.

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo IX – Declaração de Idoneidade.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo XI – Declaração de informações do responsável técnico.

Anaurilândia - MS, 22 de março de 2023.

---

***Elcio Alves Morais***

***Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários***



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023**  
**PROCESSO N.º 023/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. DADOS DO SOLICITANTE</b>
Nome: <b>Elcio Alves Moraes</b> Secretaria: <b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.</b>
<b>2. OBJETO</b>
Aquisição e instalação de câmara fria frigorífica para viabilizar as atividades da agroindústria de beneficiamento de mandioca de mesa no Assentamento PA Esperança no município de Anaurilândia, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2021.
<b>3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
Aquisição de Câmara Fria Frigorífica para a agroindústria de beneficiamento de mandioca de mesa no Assentamento PA Esperança conforme autorização da lei 805/2021 de 16 de setembro de 2021. Conforme especificações em Anexo I.
<b>4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>
Com a aquisição da Câmara Fria Frigorífica, equipamento fundamental para a agroindústria de beneficiamento de mandioca de mesa no Assentamento Esperança, busca-se um aprimoramento na produção gerando uma melhor qualidade aos produtos produzidos. As comunidades que serão beneficiadas com a agroindústria serão Assentamento Esperança onde fica localizado o prédio da agroindústria, os demais assentamentos rurais e todos pequenos produtores da agricultura familiar do município. Desta forma, com este equipamento busca-se maior produção assim assegurando aos agricultores maior desenvolvimento e por consequência gerando mais emprego e renda as comunidades locais. Os demais itens para a implantação da agroindústria já foram adquiridos, somente faltando a Câmara Fria Frigorífica, pois no momento do Pregão original, não houve participantes para a mesma.
<b>5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>
Os valores estimados do objeto estarão declinados no edital de licitação expedido pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
<b>6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:  Equipamentos e material permanente: 0060-01.004.18.541.018.2010.449052000000
<b>7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO</b>

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

A empresa vencedora do item Câmara Fria Frigorífica deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

**a) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (Lei Federal n.º 13.639/2018 c/c Resolução CFTn.º 123/2020), que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade.**

**b) Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) devidamente inscrito (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO, devidamente inscrito (s) no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT (Lei Federal n.º 13.639/2018 c/c Resolução CFTn.º 123/2020), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no conselho competente, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Serviços de instalação de câmara fria frigorífica.

**c) Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263):** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Serviços de instalação de câmara fria frigorífica.

**d) Declaração** indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CFT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

7.1. Os atestados deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

7.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## 8. AMOSTAS

Não há necessidade.

## 9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

10.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novo item se necessário ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

10.1.2. **O item câmara frigorífica** deverá ser entregue instalado em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, no local designado pela Secretaria de Agricultura Municipal ou no local

designado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entrega deverá ser suportada pela Contratada.

10.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretária Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS.

10.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

10.4. A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

10.5. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

10.6. A entrega deste item deverá ser acompanhada de entrega técnica a ser agendada com a **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários** do Município de Anaurilândia – MS

## 11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Deverá ser ofertada a garantia contratual descrita neste termo de Referência.

11.2. Aplica-se a presente aquisição as Garantias descritas no Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

## 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do Contrato:

### Gestor do Contrato

Nome: Elcio Alves Moraes

Matrícula: portaria 007/2021

E-mail: elciomoraes2017@gmail.com

### 12.2. Fiscal de Contrato

Nome: Alessandro Silva Krungel

E-mail: alekrungeldocs@gmail.com

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega e instalação do bem no local definido pela Contratante, no Município de Anaurilândia - MS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a ordem de fornecimento, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

13.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### 14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Esta aquisição/contratação será feita na modalidade Pregão Presencial, na forma de menor preço por item.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.
- III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **17. SANÇÕES**

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

#### **18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993

#### **19. TIPO DA LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial do tipo “Menor Valor Por Item”, exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

---

**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023**

**PROCESSO N.º 023/2023**

**ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO SUGESTIVO**

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
BANCO:            AGÊNCIA:            CONTA CORRENTE:

**Objeto:** Aquisição e instalação de câmara fria frigorífica para viabilizar as atividades da agroindústria de beneficiamento de mandioca de mesa no Assentamento PA Esperança no município de Anaurilândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2021.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



**Critério de julgamento: Menor Preço por Item (item único)**

**MODELO DE PROPOSTA:**

Item	Produto	Qtd. (un.)	Marca ofertada	Valor un. Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	<p>CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS (CXLXA): 3,68X4,64X2,50 METROS; DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS (CXLXA): 3,48X4,44X2,40 METROS; PESO APROXIMADO: 530 KG – CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, CANTONEIRAS EXTERNAS E INTERNAS PERFIL U QUANDO APLICÁVEL; ESTRADOS DE PVC PARA PISO PAINEL; SOLEIRA DE ALUMÍNIO PARA A PORTA; SELANTE SILTANO MS; ENCANAMENTO DE PVC PARA SAÍDA DO ESGOTO; VÁLVULA SOLENÓIDE E DE EXPANSÃO COMPLETA; FILTRO SECADOR; VISOR DE LÍQUIDO; BARRA ROSCADA PARA FIXAÇÃO DO EVAPORADOR; SIFÃO DE COBRE; CABOS PP PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA FRIA; 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SUCCÃO E 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LINHA DE LÍQUIDO; CANALETA DE ACABAMENTO DE 2MT E QUADRO DE COMANDO DIGITAL. FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 10°C; INDICAÇÃO: MERCADOS, PADARIAS, FLORICULTURAS, FRUTERIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS; ISOLAMENTO COM NO MÍNIMO: 100MM EPS (POLIESTIRENO) / AÇO; PISO: SEM ISOLAMENTO DE PISO; PORTA: GIRATÓRIA, INJETADA POLIUREANO, TAMANHO MÍNIMO DA PORTA 0,80x1,80MT; COR BRANCO; UNIDAD COND.: HERMETICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 4400 KCAL/H; FLUÍDO REFRIGERANTE: R22; VOLTAGEM: 220V/3F; POTÊNCIA MÍNIMA: 1784W; EVAPORADOR: FORÇADOS DE 3 MOTO VENTILADORES COM NO MÍNIMO 250MM; VAZÃO MÍNIMA DE AR INTERNO: 2743M3/H; DEGELO: DEGELO ELÉTRICO; CONSUMO MÉDIO: 4,67KW/H; ILUMINAÇÃO: LAMPADA LED; FIXAÇÃO COM REBITES. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA E TANTO O EQUIPAMENTO QUANTO A INSTALAÇÃO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES</p>	1		R\$ 64.285,25	

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, já incluídos todos os impostos, taxas, encargos, e demais despesas necessárias a execução do objeto da licitação: R\$ xxxx (por valor extenso).

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023

PROCESSO N.º 023/2023

ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### MODELO SUGESTIVO

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 008/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (ª) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Local e data.

---

Assinatura/carimbo



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023**

**PROCESSO N.º 023/2023**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 008/2023 do Município de Anaurilândia - MS**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023**

**PROCESSO N.º 023/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), na forma de Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023

PROCESSO N.º 023/2023

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### MODELO SUGESTIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023**

**PROCESSO N.º 023/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 008/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023

PROCESSO N.º 023/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### MODELO SUGESTIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 008/2023**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023

PROCESSO N.º 023/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### MODELO SUGESTIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.008/2023**

**PROCESSO N.º 023/2023**

### **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão **Presencial n.º 008/2023** e Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição e instalação de câmara fria frigorífica para viabilizar as atividades da agroindústria de beneficiamento de mandioca de mesa no Assentamento PA Esperança no município de Anaurilândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Presencial n.º 008/2023**, em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2021

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.**

2.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Fornecedor/Prestador de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do material no local definido pela Contratante, no Município de Anaurilândia - MS, ou da conclusão dos serviços prestados acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a ordem de fornecimento, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

2.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

2.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.6. Todos os custos da execução do contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

2.7. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

**3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 64.285,25 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta de preços vencedora da licitação.**

Item	Especificações mínimas	Qtd. (un.)	Marca ofertada	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS (CXLXA): 3,68X4,64X2,50 METROS; DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS (CXLXA): 3,48X4,44X2,40 METROS; PESO APROXIMADO: 530 KG – CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, CANTONEIRAS EXTERNAS E INTERNAS PERFIL U QUANDO APLICÁVEL; ESTRADOS DE PVC PARA PISO PAINEL; SOLEIRA DE ALUMÍNIO PARA A PORTA; SELANTE SILTANO MS; ENCANAMENTO DE PVC PARA SAÍDA DO ESGOTO; VÁLVULA SOLENÓIDE E DE EXPANSÃO COMPLETA; FILTRO SECADOR; VISOR DE LIQUIDO; BARRA ROSCADA PARA FIXAÇÃO DO EVAPORADOR; SIFÃO DE COBRE; CABOS PP PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE	1		R\$ 64.285,25	

<p>REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA FRIA; 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SUCÇÃO E 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LINHA DE LÍQUIDO; CANALETA DE ACABAMENTO DE 2MT E QUADRO DE COMANDO DIGITAL. FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 10°C; INDICAÇÃO: MERCADOS, PADARIAS, FLORICULTURAS, FRUTERIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS; ISOLAMENTO COM NO MÍNIMO: 100MM EPS (POLIESTIRENO) / AÇO; PISO: SEM ISOLAMENTO DE PISO; PORTA: GIRATÓRIA, INJETADA POLIUREANO, TAMANHO MÍNIMO DA PORTA 0,80x1,80MT; COR BRANCO; UNIDAD COND.: HERMETICA; CAPACIDADE MÍNIMA: 4400 KCAL/H; FLUÍDO REFRIGERANTE: R22; VOLTAGEM: 220V/3F; POTÊNCIA MÍNIMA: 1784W; EVAPORADOR: FORÇADOS DE 3 MOTO VENTILADORES COM NO MÍNIMO 250MM; VAZÃO MÍNIMA DE AR INTERNO: 2743M3/H; DEGELO: DEGELO ELÉTRICO; CONSUMO MÉDIO: 4,67KW/H; ILUMINAÇÃO: LAMPADA LED; FIXAÇÃO COM REBITES. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA E TANTO O EQUIPAMENTO QUANTO A INSTALAÇÃO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES.</p>				
---	--	--	--	--

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.3. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

**DOTAÇÕES:**

DOTAÇÃO: (24) 01.002.04.122.0006.2084.449052.00.00.00 – EQUIP MATERIAIS PERMANENTE – GESTÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, RECURSOS PROPRIOS, FONTE: 2.500.0000.

3.4. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.5. Transcorrido o interregno de um ano da proposta ofertada pela proponente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

4.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da data de assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- b) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- d) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- e) O objeto do contrato se adeque às hipóteses autorizadas pela lei.

4.2. A CONTRATADA não tem direito garantido à prorrogação contratual, se sujeitando à manutenção do interesse da Administração em mantê-lo.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constantes no Edital, Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto que será contratado respeitando as especificações que serão colocadas na proposta de preço.
- b) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências deste Edital.
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratada.
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- e) Fornecer o objeto, no prazo estipulado no certame, após emissão da Nota de Empenho.
- f) Entregar à Prefeitura e seus Fundos a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, constando a descrição do objeto/produto, quantidade, valor unitário e valor total, em conformidade com o que foi solicitado.
- g) Substituir os produtos que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 48h (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas do objeto deste edital.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) Responsabilizar-se pela correta instalação do equipamento no local declinado pela Secretaria demandante.

**5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das constantes do Termo de Referência e do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Fornecedora.
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através de servidor ou comissão designada.

5.3. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

**6.1.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**6.1.1.** A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

**6.1.2.** O objeto deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, nos locais designados pela Secretaria de Agricultura Municipal ou no local designado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entrega deverão ser suportadas pela Contratada.

**6.2.** O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Agricultura do Município de Anaurilândia - MS.

**6.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**6.4.** A Secretaria de Agricultura do Município de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**6.5.** O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

**6.6.** A entrega do item deverá ser acompanhada de entrega técnica a ser agendada com a **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários** do Município de Anaurilândia – MS

**6.7.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

**6.8.** O recebimento definitivo ocorrerá após certificado o cumprimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aceitação provisória, com a nota fiscal sendo atestada pelo setor competente.

**6.9.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

**7.2.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**7.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**7.4.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

**10.1** É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeito Municipal.

12.1.2. Fiscal do Contrato: Alessandro Silva Krungel, Portaria n.º 032/2023.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá à autoridade competente a indicação de substituto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 466/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.XXX/2023**

**PROCESSO N.º XXX/2023**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO SUGESTIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins da exigência prevista no item 6.6, h do edital que o responsável técnico que acompanhará a instalação do equipamento licitado será \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, registrado no CREA/MS **ou** CFT nº \_\_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo